



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
CASA CIVIL  
ASSESSORIA TÉCNICA

Publique-se, Junte-se  
14/12/17  
Presidente

FLS. N.º  
RGL  
PROTOCOLI  
LEGISLATIV

Cauê Macris

**OFÍCIO N° 837/2017/ATeCC**

Ref.: CC n° 1.275.305/2017

São Paulo, 14 de dezembro de 2017.

A Sua Excelência

Deputado Cauê Macris

Presidente da Assembleia Legislativa do Estado

INCLUIDO NO EXPEDIENTE  
DE 14, 12, 17  
SERVIÇO DE REGISTRO  
E PROTOCOLO LEGISLATIVO

Por determinação superior, em atenção ao Ofício SGP n° 2228/2017, referente ao Projeto de lei n° 687/2014, que classifica **Jales** como município de interesse turístico, sirvo-me do presente para encaminhar-lhe o parecer exarado pelo Grupo Técnico de Análise dos Municípios de Interesse Turístico, bem como do despacho firmado pelo Titular da Secretaria de Turismo.

Na oportunidade, renovo protestos de apreço e consideração.

Atenciosamente,

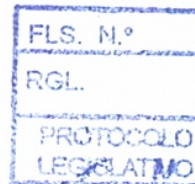
*Juliana Ogawa*  
JULIANA OGAWA  
Assessora Chefe

Assessoria Técnica da Casa Civil

ENTREGUE À MESA EM:  
14 DEZ 16 04 2017 238150



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
SECRETARIA DE TURISMO  
Grupo Técnico de Análise dos Municípios de Interesse Turístico - GT MIT



**GRUPO TÉCNICO DE ANÁLISE DOS MUNICÍPIOS DE INTERESSE TURÍSTICO**  
**PROJETO DE LEI Nº 687, de 2015**  
**OBJETO: Classifica Jales como Município de Interesse Turístico**

São Paulo, 12 de dezembro de 2017

**PARECER GT MIT Nº 85/2017**

O Município de Jales, situado na Região Turística Entre Rios (Região Administrativa de São José do Rio Preto), possui 47.204 habitantes e é um importante centro regional com destaque ao turismo de negócios e eventos e o turismo de saúde com seus centros de excelência no setor.

O Grupo Técnico de Análise dos Municípios de Interesse Turístico - GT MIT, designado pela Resolução ST 30 de 04 de Dezembro de 2017 realizou análise da documentação do município de Jales. Com referência ao cumprimento dos requisitos estabelecidos no artigo 4º da Lei Complementar 1.261/2015, conforme especificado no ofício da Comissão de Constituição e Justiça, seguem as seguintes informações:

I - Potencial Turístico

Foi realizada pesquisa de demanda turística pela Prefeitura com a Unijales em outubro de 2016, tendo 220 entrevistados. O estudo foi aplicado no Hospital do Câncer, Ambulatório Médico e na Praça João Mariano de Freitas, demonstrando que 44% dos turistas viajam em família e 36 % avaliam a qualidade dos meios de hospedagem como boa, entretanto, o estudo não foi realizado em convênio com entidade especializada e no ano anterior ao pleito conforme disposto na lei complementar. **Atendeu parcialmente ao requisito.**

II - Serviço Médico Emergencial

**Atende ao requisito** quanto ao serviço médico emergencial, pois indicou 3 (três) hospitais, 11 (onze) Postos de Saúde e 2 (dois) Pronto-Socorro.

III - Equipamentos e Serviços Turísticos

Meios de hospedagem – indicou 13 (treze) hotéis, além de chácaras para locação com capacidade aceitável. **Atendeu ao requisito;**

Serviços de Alimentação – informou a existência de 81 estabelecimentos, com qualidade e capacidade aceitável. **Atendeu ao requisito;**

Serviço de Informação Turística – concluiu-se que **atende ao requisito**, pois indicou a existência de 1 (um) Posto de Informações Turísticas localizado na Rua Cinco nº 2.206 – Centro, com horário de funcionamento das 8 h as 17 h.



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
SECRETARIA DE TURISMO  
Grupo Técnico de Análise dos Municípios de Interesse Turístico - GT MIT

IV - Infraestrutura Básica

**Atende ao requisito**, apresentando índice de 99,13% dos domicílios atendidos em abastecimento de água e 99,91% no que se refere à coleta de resíduos sólidos;

V - Atrativos Turísticos

Apresentou atrativos ligados ao **Ecoturismo** como a Serrinha da Subida Preta, Bosque Municipal e os Projetos Eco Caiaque e Eco-Ação com o objetivo de conscientizar por meio de atividades, sobre a importância de se preservar o meio ambiente. Foi identificada também por este grupo técnico vocação para o **Turismo Rural e Turismo Cultural**, o **Turismo de Saúde** - com seus centros de excelência, além de eventos que mobilizam correntes turísticas, **atendendo ao requisito**.

VI - Plano Diretor de Turismo

Elaborado nos termos legais conforme Lei Municipal nº 4.652/2017, com diagnóstico, prognóstico, objetivos, ações e metas. **Atendeu ao requisito**;

VII - Conselho Municipal de Turismo

Constituído pela Lei 4.649/2017, de caráter consultivo e deliberativo, com representantes do setor do turismo e setores relacionados, e com as atas registradas necessárias ao pleito, conforme disposto na lei complementar. **Atendeu ao requisito**.

Diante de todo o exposto, que indica que o município de Jales cumpre os requisitos estabelecidos na Lei Complementar nº 1261/2015, o **GT MIT manifesta-se pela à aprovação do PL 687/2015**, para que Jales possa ser classificado como Município de Interesse Turístico.

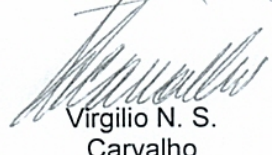
  
Cleyde Dini

  
Éder Rafael dos Santos

  
Jarbas Favoretto

  
Lamara Amiranda

  
Vanilson Fickert

  
Virgílio N. S.  
Carvalho

  
Waldirene Ricanello

**Grupo Técnico de Análise dos Municípios de Interesse Turístico**



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DE ESTADO TURISMO**  
**GABINETE**

Folha de Informação  
Rubricada sob nº

06

Do  
Expediente

Número  
1275305

Ano  
2017

Rubrica  
WSG

FLS. N.º

RGL.

PROTOCOLO  
LEGISLATIVO

**INTERESSADO: ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**

**ASSUNTO: CLASSIFICAÇÃO DA CIDADE DE JALES COMO  
MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO. SOLICITA.**

**À Assessoria Técnica da Casa Civil  
Sra. Juliana Ogawa - Assessora Chefe**

Em atendimento a solicitação da Comissão de Constituição, Justiça e Redação da Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo referente ao cumprimento dos requisitos estabelecidos nos Incisos I, II, III e IV do artigo 4º da Lei Complementar nº 1.261 de 29 de abril de 2015, encaminhado o Parecer Técnico GTMIT nº 85/2017, do Grupo Técnico de Análise dos Municípios de Interesse Turístico - GT MIT, referente ao município de Jales (PL nº 687/2015).

Na oportunidade, reitero protestos de elevada consideração e apreço.

São Paulo, 13 de dezembro de 2017.

**FABRÍCIO COBRA ARBEX**  
Secretário Adjunto da Casa Civil  
respondendo pela Secretaria de Turismo